



PORTARIA Nº 812/10
DE 15 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o ordenamento e atribuições dos cargos de provimento em comissão de natureza especial e simples do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, da Lei Complementar nº 02/90;

Considerando a estrutura administrativa prevista na legislação estadual que dispõe sobre organização dos Serviços Auxiliares e de Apoio Técnico e Operacional aos órgãos da Administração do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 2º da Resolução nº 06, de 17 de abril de 2006, com as modificações subsequentes constantes da Resolução nº 19, de 22 de maio de 2007 e da Resolução nº 34, de 29 de janeiro de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, que determina aos Ministérios Públicos dos estados-membros a edição de ato normativo interno, definindo atribuições de todos os cargos comissionados cujos titulares somente poderão desempenhar funções de direção, chefia e assessoramento;

Considerando, em particular, as disposições da Lei Estadual nº 6.881, de 31 de março de 2010, que reestrutura o Quadro de Pessoal de cargos em comissão de natureza especial e simples dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe;

RESOLVE:



Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão de natureza especial e simples, estabelecidos na Lei nº 6.881, de 31 de março de 2010, ficam ordenados de acordo com os Quadros de Distribuição/Lotação constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de natureza especial e simples ficam distribuídos conforme a estrutura organizacional representada no organograma do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de provimento em comissão de natureza especial e simples dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe ficam definidas nos seguintes termos:

I – Aos Assessores de Procurador de Justiça cabe:

a) Assessorar juridicamente o Procurador de Justiça, compilando doutrinas e jurisprudências e elaborando minutas de pareceres e demais peças processuais de atribuição do membro do Ministério Público de segunda instância;

b) Exercer outras atribuições que lhe forem dirigidas pelo Procurador de Justiça perante o qual officie.

II – Ao Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica incumbe:

a) Dirigir as atividades da Assessoria Jurídica do Ministério Público de Sergipe;

b) Assessorar juridicamente o Procurador-Geral de Justiça e o Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça no exercício de suas funções administrativas;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

c) Apreciar os pareceres jurídicos lançados em processos administrativos, quando elaborados pelos demais assessores, manifestando a sua provação ou rejeição;

d) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Secretário-Geral.

III – Aos Coordenadores compete:

a) Assistir o Procurador-Geral de Justiça e o Secretário-Geral do Ministério Público em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

b) Supervisionar a execução das atividades afetas a sua área de competência, coordenando as divisões que lhes forem subordinadas;

c) Elaborar pareceres e emitir relatórios de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;

d) Propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos nas unidades sob a sua supervisão;

e) Coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a sua área de competência;

f) Promover a articulação de seus programas com ações de outras Coordenações do Ministério Público de Sergipe;

g) Responsabilizar-se pela atualização dos dados das unidades sob a sua coordenação no Portal da Transparência, obedecendo ao disciplinamento da legislação interna pertinente;





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

h) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

IV – Aos Diretores incumbe:

a) Assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

b) Desempenhar atribuições de direção de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem determinadas por seus superiores;

c) Dirigir e avaliar as atividades das unidades sob sua responsabilidade, reportando os resultados à chefia imediata;

d) Desenvolver programas e projetos afetos a sua área de competência, submetendo-os à aprovação da chefia imediata;

e) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

V - Aos Assessores cabe:

a) Assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

b) Elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

c) Propor normas e rotinas que otimizem os resultados pretendidos;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

d) Elaborar e rever minutas de atos administrativos;

e) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

VI – Aos Chefes compete:

a) Desempenhar as atribuições de chefia de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de atuação e as que lhes forem atribuídas por seus superiores;

b) Zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade.

VII - Ao Chefe da Assessoria Militar incumbe:

a) Exercer a representação militar do Ministério Público e o comando dos policiais militares à serviço do Ministério Público de Sergipe;

b) Gerenciar o Programa de Segurança Institucional do Ministério Público, zelando pela segurança das Promotorias de Justiça e de seus membros em situações ou circunstâncias excepcionais, quando determinado Pelo Procurador-Geral de Justiça;

c) Responsabilizar-se pela guarda e escolta de honra das autoridades, em solenidades e ocasiões especiais;

d) Realizar outras atividades de natureza militar determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located at the bottom right of the page.

VIII – Ao Assessor do Chefe da Assessoria Militar compete:

a) Assessorar a chefia imediata em assuntos pertinentes à sua unidade de lotação;

b) Substituir o Chefe da Assessoria Militar em suas ausências e impedimentos.

IX – Ao Assessor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil cabe:

a) Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público que integrará os projetos de lei referentes ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

b) Supervisionar o acompanhamento da execução orçamentária do Ministério Público de Sergipe, sugerindo ao Procurador-Geral de Justiça as adequações pertinentes;

c) Coordenar a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, providenciando o encaminhamento ao Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para posterior publicação nos prazos legais;

d) Exercer a supervisão das demais atividades relacionadas com o controle da execução orçamentária do Ministério Público, bem como outras atribuições que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 3º. São competências comuns aos Coordenadores e demais dirigentes de unidades até o nível de Diretor, em suas respectivas áreas de atuação:



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- I - Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;
- II - Solicitar informações a outros órgãos da administração pública;
- III - Decidir os pedidos de certidões e vista dos processos administrativos;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos ou regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
- V - Transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - Manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades dos órgãos e das unidades subordinadas;
- VII - Avaliar o desempenho dos órgãos e unidades subordinadas e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos resultados dos trabalhos executados;
- VIII - Opinar e propor medidas que visem o aprimoramento de suas áreas;
- IX - Manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores conforme o caso;
- X - Manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;
- XI - Providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria;
- XII - Decidir sobre recursos interpostos contra despacho de autoridade imediatamente subordinada, desde que não esteja esgotada a instância administrativa;



XIII - Apresentar relatórios sobre os serviços executados pelas unidades administrativas subordinadas;

XIV - Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competência dos órgãos e servidores que lhes sejam subordinados;


XV - Avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competência dos órgãos e servidores subordinados;

XVI - Requisitar material permanente ou de consumo;

XVII - Exercer outras atribuições determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MARIA CRISTINA DA G. E S. FÓZ MENDONÇA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

1. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

1.1 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Cargos:

- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, símbolo MP-CCE-3;
- Chefe da Secretaria do Gabinete do Procurador-Geral, símbolo MP-CCE-3;

1.2 – Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Cargos:

- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo MP-CCS-4;
- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo MP-CCS-4;
- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo MP-CCS-4;
- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo MP-CCS-4;

1.3 - Cartório

Cargos:

- Diretor do Cartório, símbolo MP-CCS-1;
- Assessor de Distribuição do Cartório, símbolo MP-CCS-6;

1.4 – Assessoria Militar

Cargos:

- Chefe da Assessoria Militar, símbolo MP-CCE-4;
- Assessor do Chefe da Assessoria Militar, MP-CCS-6;

1.5 – Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos

Cargos:

- Diretor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor de Comunicação, símbolo MP-CCE-4;
- Assessor de Cerimonial, símbolo MP-CCS-5;
- Assessor de Eventos, símbolo MP-CCS-5;

1.6 – Divisão de Controle Interno

Cargos:

- Diretor da Divisão de Controle Interno, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor de Controle Interno, símbolo MP-CCS-5;

2 – COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Cargos:

- Assessor do Colégio de Procuradores, símbolo MP-CCS-5;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3 – CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargos:

- Chefe do Núcleo de Controle e Distribuição Processual, símbolo MP-CCS-2;
- Chefe do Setor de Distribuição Processual, símbolo MP-CCS-5;

4 – CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargos:

- Assessor da Corregedoria-Geral, símbolo MP-CCS-5;
- Assessor da Corregedoria-Geral, símbolo MP-CCS-5;

5 – COORDENADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargos:

- Assessor da Coordenadoria-Geral, símbolo MP-CCS-5;
- Assessor da Coordenadoria-Geral, símbolo MP-CCS-5;

5.1 – Triagem Técnica

Cargos:

- Chefe da Triagem Técnica, símbolo MP-CCS-5;

6 – OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargos:

- Assessor da Ouvidoria, símbolo MP-CCS-5;

7 – GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

Cargos:

- Assessor de Procurador de Justiça, símbolo MP-CCE-GP;
- Assessor de Procurador de Justiça, símbolo MP-CCE-GP;
- Assessor de Procurador de Justiça, símbolo MP-CCE-GP;

OBS: Estrutura estabelecida para os 14 (catorze) Gabinetes de Procuradores de Justiça, totalizando 42 (quarenta e dois) cargos;

8 – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargos:

- Diretor Administrativo e Pedagógico da Escola Superior, símbolo MP-CCE-02;
- Chefe de Gabinete da Escola Superior, símbolo MP-CCE-3;
- Assessor do Diretor da Escola Superior, símbolo MP-CCS-4;
- Diretor da Biblioteca, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor da Biblioteca, símbolo MP-CCS-6;

9 – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cargos:

- Assessor do Centro de Apoio Operacional, símbolo MP-CCS-4;
- Assessor do Centro de Apoio Operacional, símbolo MP-CCS-4;
- Assessor do Centro de Apoio Operacional, símbolo MP-CCS-4;
- Assessor do Centro de Apoio Operacional, símbolo MP-CCS-4;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- **Chefe do Programa de Defesa Comunitária, símbolo MP-CCE-4;**

9.1 – Divisão de Serviço Social

Cargos:

- **Diretor da Divisão de Serviço Social, símbolo MP-CCE-2;**
- **Assessor da Divisão de Serviço Social, símbolo MP-CCS-5;**
- **Assessor da Divisão de Serviço Social, símbolo MP-CCS-5;**

10 – SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1 – Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público

Cargos:

- **Assessor do Secretário-Geral, símbolo MP-CCE-2;**
- **Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral, símbolo MP-CCE-3;**
- **Assessor do Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral, símbolo MP-CCS-6;**

10.2 – Assessoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil

Cargos:

- **Assessor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil, símbolo MP-CCE-1;**

10.2.1 – Núcleo de Acompanhamento Orçamentário e Estatístico

Cargos:

- **Chefe do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário e Estatístico, símbolo MP-CCS-2;**
- **Assessor do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário e Estatístico, símbolo MP-CCS-6;**

10.2.2 – Núcleo de Perícia Contábil

Cargos:

- **Chefe do Núcleo de Perícia Contábil, símbolo MP-CCS-2;**
- **Assessor do Núcleo de Perícia Contábil, símbolo MP-CCS-6;**

10.3 – Centro Médico

Cargos:

- **Diretor do Centro Médico, símbolo MP-CCE-2;**

10.4 – Assessoria Jurídica

Cargos:

- **Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo MP-CCE-GP;**
- **Assessor Jurídico, símbolo MP-CCS-5;**
- **Assessor Jurídico, símbolo MP-CCS-5;**

10.5 – Coordenação de Informática

Cargo:

- **Coordenador de Informática, símbolo MP-CCE-1;**
- **Assessor do Coordenador de Informática, símbolo MP-CCE-2;**
- **Assessor do Coordenador de Informática, símbolo MP-CCE-2;**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.5.1 – Divisão de Análise e Projetos em Informática

Cargo:

- Diretor da Divisão de Análise e Projetos em Informática, símbolo MP-CCS-1;
- Assessor da Divisão de Análise e Projetos em Informática, símbolo MP-CCS-2;

10.5.2 – Divisão de Infra-Estrutura em Informática

Cargo:

- Diretor da Divisão de Infra-Estrutura em Informática, símbolo MP-CCS-1;
- Assessor da Divisão de Infra-Estrutura em Informática, símbolo MP-CCS-2;

10.5.3 – Divisão de Manutenção e Suporte em Informática

Cargo:

- Diretor da Divisão de Manutenção e Suporte em Informática, símbolo MP-CCS-1;
- Assessor do Diretor de Manutenção e Suporte em Informática, símbolo MP-CCS-2;

10.5.3.1 – Setor de Manutenção e Suporte em Informática

Cargo:

- Chefe do Setor de Manutenção, símbolo MP-CCS-3;
- Assessor do Setor de Manutenção e Suporte em Informática, símbolo MP-CCS-5;
- Assessor do Setor de Manutenção e Suporte em Informática, símbolo MP-CCS-5;

10.6 – Coordenação Administrativa

Cargo:

- Coordenador Administrativo, símbolo MP-CCE-1;
- Assessor da Coordenação Administrativa, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor da Coordenação Administrativa, símbolo MP-CCE-2;

10.6.1 – Divisão de Apoio Administrativo

Cargo:

- Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo MP-CCE-2;
- Chefe dos Serviços Administrativos, símbolo MP-CCS-2;
- Chefe do Setor de Transportes, símbolo MP-CCS-3;
- Chefe do Setor de Protocolo, símbolo MP-CCS-3;
- Assessor da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo MP-CCS-5;

10.6.2 – Divisão de Material

Cargo:

- Diretor da Divisão de Material, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor da Divisão de Material, símbolo MP-CCS-5;

10.6.2.1 – Setor de Patrimônio

Cargo:

- Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo MP-CCS-3;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.6.2.2 – Setor de Almojarifado

Cargo:

- Chefe do Setor de Almojarifado, símbolo MP-CCS-3;

10.6.2.3 – Setor de Compras

Cargo:

- Chefe do Setor de Compras, símbolo MP-CCS-3;

10.6.3 – Divisão de Engenharia e Manutenção

Cargo:

- Diretor da Divisão de Engenharia e Manutenção, símbolo MP-CCE-2;
- Chefe dos Serviços de Manutenção - Capital, símbolo MP-CCS-2;
- Chefe dos Serviços de Manutenção - Interior, símbolo MP-CCS-2;

10.6.4 – Divisão de Perícia Técnica

Cargo:

- Diretor de Perícia Técnica, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor de Perícia Técnica, símbolo MP-CCS-5;

10.6.5 – Divisão Administrativa do Fórum Gumersindo Bessa

Cargo:

- Diretor da Divisão Administrativa do Fórum Gumersindo Bessa, símbolo MP-CCS-1;

10.7 – Coordenação de Recursos Humanos

Cargo:

- Coordenador de Recursos Humanos, símbolo MP-CCE-1;
- Assessor da Coordenação de Recursos Humanos, símbolo MP-CCE-2;

10.7.1 – Divisão de Pagamento e Centro de Custos

Cargo:

- Diretor da Divisão Pagamento e Centro de Custos, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor da Divisão de Pagamento e Centro de Custos, símbolo MP-CCS-2;

10.7.2 – Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

Cargo:

- Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, símbolo MP-CCE-2;

10.7.3 – Núcleo de Estudos e Avaliação de Desempenho

Cargo:

- Chefe do Núcleo de Estudos e Avaliação de Desempenho, símbolo MP-CCS-2;
- Assessor do Núcleo de Estudos e Avaliação de Desempenho, símbolo MP-CCS-6;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.7.4 – Núcleo de Controle de Estagiários

Cargo:

- Chefe do Núcleo de Controle de Estagiários, símbolo MP-CCS-2;
- Assessor do Núcleo de Controle de Estagiários, símbolo MP-CCS-6;

10.7.5 – Setor de Registro e Expedição Funcional

Cargo:

- Chefe do Setor de Registro e Expedição Funcional, símbolo MP-CCS-5;

10.7.6 – Arquivo Setorial do RH

Cargo:

- Chefe do Arquivo Setorial do RH, símbolo MP-CCS-6;

10.8 – Coordenação Financeira

Cargo:

- Coordenador Financeiro, símbolo MP-CCE-1;

10.8.1 – Divisão Financeira

Cargo:

- Diretor da Divisão Financeira, símbolo MP-CCE-2;
- Assessor da Divisão Financeira, símbolo MP-CCS-5;

10.8.2 – Núcleo de Empenho, Liquidação e Pagamento

Cargo:

- Chefe do Núcleo de Empenho, Liquidação e Pagamento, símbolo MP-CCS-2;
- Assessor do Núcleo de Empenho, Liquidação e Pagamento, símbolo MP-CCS-6;

TOTAL GERAL DE CARGOS = 139

